PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

ALTERADA PI Lei 2189
EM 06 / 07 / 89
VISTO

L E I Nº 60/66

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Considera de utilidade pública as entidades que enumera:

Art. 1º - Ficam consideradas de utilidade pública, para os fins e efeitos de direito, principalmente os de assistência social, as Entidades a seguir enumeradas:

a) Creche Municipal "D. Serafrania Braga";
b) Associação "Irmãs de Marilac".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana em 25 de outubro de 1.966.

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

daa/

PROCESSO 056
PROJETO DE LEI 060/66
AUTORIA Valdeir